PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 930/2012

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 16.142
Folha N.º 22
Em 29/02/2012

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2012, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 135,13 (Cento e trinta e cinco reais e treze centavos), para a inclusão do seguinte programa:

07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200191.027 – Construção da Clínica da Mulher e da Criança
FONTE: 33336 — Conv. SEDU/SESA - Construção da Clínica da Mulher e da Criança – Exercício Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações .....R$- 135,13

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$- 135,13

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2011 no valor de R$ 135,13 (Cento e trinta e cinco reais e treze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 33336 - Conv. SEDU/SESA - Construção da Clínica da Mulher e da Criança .....R$- 135,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal